



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (UNIBH)

Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPE Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Institui a Política de Estimulo a Produção Acadêmica no âmbito do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNIBH) e dá outras providências.

A Presidente em exercício do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), vice-reitora do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNIBH), professora **Carolina Marra Simões Coelho**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **30 de junho de 2017**,

RESOLVE:

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - Estas normas aplicam-se às ajudas de custo para professores do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNIBH) para apresentação de trabalhos em Congressos, Conferências e Simpósios e demais eventos acadêmicos.

Art. 2º - Todas as solicitações serão analisadas pela Comissão de Incentivo Acadêmico.

Art. 3º - A comissão receberá as propostas em caráter de fluxo contínuo, mas avaliará e liberará as concessões trimestralmente.

Parágrafo Único: casos excepcionais de extrapolação do prazo poderão ser avaliados mediante apresentação formal de uma defesa submetida pela Vice-Reitora à Comissão de Incentivo Acadêmico.



Art. 4º - Compete à Comissão de Incentivo Acadêmico:

Parágrafo Único – Analisar as propostas recebidas e liberar os recursos disponíveis e aprovado no orçamento anual levando em consideração os parâmetros estabelecidos na presente política. Disponibilizar trimestralmente a lista dos classificados.

Art. 5º - Compete à Comissão de Incentivo Acadêmico a definição do número de concessões levando em consideração o recurso disponível e a relevância do trabalho e do Evento.

Art. 6º – Para a concessão do benefício, é necessário que o professor cumpra os quesitos previstos na presente política.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º- A Comissão de Incentivo Acadêmico distribuirá os recursos de forma equitativa entre os cursos.

Parágrafo Único – Caso, não haja candidatos disponíveis ou elegíveis em algum dos cursos o recurso poderá ser remanejado para outro que apresente demanda.

Art. 8º – Para concessão de recurso, deverão ser obedecidos todos os seguintes critérios:

- I. Ser docente da Centro Universitário de Belo Horizonte (UNIBH) há, no mínimo, 06 meses.
- II. O docente precisa estar com a documentação atualizada junto ao Centro Universitário: titulação, currículo lattes. Artigos publicados.
- III. O docente deve participar do evento acadêmico como apresentador do trabalho, indicando em sua filiação institucional o nome da IES a qual está vinculado.
- IV. A ajuda de custo será realizada mediante reembolso, após o preenchimento e envio do formulário específico e aprovação da Comissão de Incentivo Acadêmico.



- V. Os valores serão reembolsados desde que sejam apresentados os seguintes documentos: aceite da apresentação do trabalho; resumo; resumo expandido ou artigo completo.
- VI. Serão reembolsados os valores referentes à inscrição no evento, passagem aérea, hospedagem até o valor máximo de R\$500,00 para eventos nacionais e de R\$1500,00 para eventos internacionais realizados em outros países, dependendo da existência de verba.

Art. 9º. São deveres dos professores contemplados:

- I. apresentar o comprovante de submissão do trabalho.
- II. disponibilizar uma cópia impressa do trabalho que será apresentado.
- III. apresentar o certificado do evento e do trabalho apresentado em um prazo de 15 dias após o evento;
- IV. manter os indicadores satisfatórios de desempenho definidos pela instituição;
- V. cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

Parágrafo Único - A não entrega dos documentos comprobatórios após o evento implicará na não elegibilidade para próximas solicitações.

DA COMISSÃO DE INCENTIVO ACADÊMICO, DAS SUAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 10º - A responsabilidade pela seleção, acompanhamento dos professores será da comissão de Incentivo Acadêmico, composta dos seguintes membros:

- I. Vice-Reitora
- II. Assessora Acadêmica
- III. Coordenadores de curso da Graduação;

§1º- A Vice-Reitora diante da não possibilidade de presença poderá indicar um representante legal.

§2º – A Comissão de Incentivo Acadêmico se reunirá ordinariamente na primeira semana dos meses de março, junho, setembro e dezembro ou extraordinariamente quando couber, para



avaliar os pedidos de apoio financeiro para viagens com fins acadêmicos e a validação dos contemplados solicitantes, aplicando os critérios indicados nesta política.

§3º – A Comissão de Incentivo Acadêmico dará notoriedade ao relatório com a relação de classificados.

Art. 11º - São atribuições da Comissão de Incentivo Acadêmico:

- I. Observar e aplicar as normas para concessão de auxílio financeiro para professores que tenham o intuito de apresentarem trabalhos acadêmicos e Congressos;
- II. Divulgar essas normas para os professores e mantê-los informados de qualquer comunicação inerente ao tema;
- III. Selecionar os candidatos mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico com deliberação final dos aprovados pela Diretoria;
- IV. Decidir quanto ao número de benefícios a serem concedidos no semestre.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º - Casos não previstos nessas normas deverão ser resolvidos e deliberado pela Comissão de Incentivo Acadêmico com anuência da Vice-Reitora.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Professora Carolina Marra Simões Coelho

Vice-Reitora